



PROCESSO Nº : 8452-2/2012
UNIDADE GESTORA : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR : RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
QUITAÇÃO DE MULTA

PARECER Nº 90/2014

EMENTA:

Contas Anuais de Gestão. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Manifestação pela quitação da multa.

01. Trata o processo em destaque de **contas anuais de gestão**, referente ao exercício de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, gestão do Sr. Rubens de Oliveira Santos Filho.

02. Após a regular tramitação processual, o Egrégio Tribunal Pleno, por meio do Acórdão nº 5545/2013, julgou as contas anuais de gestão regulares, com determinações legais, aplicando multa de **33 UPF's/MT** ao Sr. Luiz Augusto Moreira da Silva – Coordenador de Recursos Humanos, face as impropriedades constatadas.

03. Verifica-se que não foi interposto recurso por nenhum dos responsáveis em desfavor da referida decisão.



04. O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, através do relatório de fls. 1859/1860, manifestou pela quitação da multa ao Sr. Luiz Augusto Moreira da Silva, que foi recolhida ao FUNDECONTAS em 13/01/2014, no valor de R\$ 1.900,12 (33 UPF's/MT).

05. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** da multa, na forma do art. 21, XVIII, da Resolução nº 14/2007, e posterior baixa no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 22 de janeiro de 2014.

(assinatura digital)*

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador Geral de Contas em substituição

* Documento assinado digitalmente de acordo com a Resolução Normativa TCE/MT nº 09/2012